



## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

### **Processo Licitatório nº IN006/2017**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Vencedor: **Central Contabilidade Ltda – Me**

Data: 16 de Janeiro de 2017

### **RELATÓRIO**

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, administrativo e financeiro para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA**. O processo administrativo em questão encontra amparo legal no art. 25º caput da Lei nº 8.666/93, dispondo de fundamento legal para a contratação pretendida, atendendo todos os requisitos formais exigidos.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da formalidade do procedimento licitatório.

### **DA ANÁLISE**

#### **Formalidade do Processo**

O procedimento administrativo em questão se encontra regularmente dentro das normas previstas no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, onde trata da dispensa de licitação e III do art. 13 da Lei nº 8.666/93.



Desta forma, conforme análise processual, o procedimento atendeu todos os requisitos pertinentes ao ato e sua formalidade, sendo atendidas a existência de dotação orçamentária, elemento da despesa e saldo orçamentário conforme **DESPACHO** fls - 06 e **DECLARAÇÃO** fls-07, juntamente com autorização do ordenador de despesa, constante do processo e o envio deste à essa Assessoria;

Em detrimento a legislação pertinente ao presente ato, recomendamos a adoção das medidas previstas no art. 42, *caput*, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais formalidades.

#### **4- CONCLUSÃO**

Diante do exposto, tendo preenchido todos os atos formais do processo, com supedâneo em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, onde preconiza toda legalidade do ato e autoriza o presente processo na modalidade Inexigibilidade, abordando todos os requisitos pertinentes a concretização da referida contratação, precedendo deste parecer toda documentação exigida e atendidas todas as formalidades necessárias, deverá o processo seguir seu regular feito, observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria.

A CPL/PMSFX para conhecimento, manifestação e adoção das providencias subsequentes.

São Félix do Xingu, 31 de março de 2017.

**André Ricardo Barros Pacheco**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 1179/2017